



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 3.090 DE 05 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se na Lei nº 3060 de 24/07/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3076 de 30/11/2016 - Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Parágrafo Único. Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2017 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$.195.162,39 (cento e noventa e cinco mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), com a classificação orçamentária mencionada abaixo.

02.00.00.00	Prefeitura Municipal	
02.01.00.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	
02.01.11.00	Manutenção do Desenvolvimento Urbano, Obras e Serviços Públicos	
15.452.00002.1.077	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
01.000.00	Fonte de Recurso da Receita	R\$. 195.162,39
TOTAL		<u>R\$. 195.162,39</u>

Art. 3º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Processo nº 0002381-27/2004.8.26.0394, Levantamento Judicial autorizado para execução de infraestrutura no loteamento Bosque dos Cedros.



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA ODESSA
EM 05 DE ABRIL DE 2017



BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 11/04/17 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA O ART 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

